INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, conjunto 91, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04548-004 ("Administradora"), e **NAVORA – GESTÃO DE RECURSOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.579.514/0001-75, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 1° andar, Sala 05, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-460 ("Gestora", e, quando em conjunto com a Administradora, são denominadas "Prestadoras de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadoras de serviços essenciais do **METROPOLITANA ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob p nº 18.114.024/0001-37 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

(i) A Cláusula 4.1 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento estabelece os encargos suportados pela Classe Única, incluindo a Taxa de Gestão;

(ii) As partes desejam reduzir o percentual incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo para fins de cálculo da Taxa de Gestão, de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) para 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano), permanecendo inalteradas as demais condições e valores fixos previstos no Regulamento; e

(iii) A Administradora deixou de ser uma sociedade limitada e passou a ser uma sociedade anônima.

RESOLVEM, por este *"Instrumento Particular de Alteração"* ("IPA"):

1. Alterar o item "b" da Cláusula 4.1 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"4.1. Sem prejuízo da incidência dos demais encargos, fica estipulado desde já o pagamento dos seguintes valores por esta Classe Única:*
> *(...)*
> *(b) Taxa de Gestão. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo;"*

2. Alterar a razão social da Administradora, a qual deixou de ser uma sociedade limitada e passou a ser uma sociedade anônima. Desta forma, a qualificação da Administradora passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184 – 9º andar, conjunto 91, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018."*

Clicksign 2b5fc529-de18-4762-8bb8-3aa519c6d281

3. Consolidar o Regulamento com as retificações, conforme disposto no Anexo I deste IPA.

Nada mais havendo a tratar, o presente IPA é firmado por meio eletrônico ou digital, sendo a forma eletrônica válida, bem como, que as assinaturas eletrônicas ou digital são prova da concordância das Prestadoras de Serviços Essenciais com este meio de formalização, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo/SP, 09 de junho de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(O resto da página foi deixado propositalmente em branco.)

Clicksign 2b5fc529-de18-4762-8bb8-3aa519c6d281

PÁGINA DE ASSINATURAS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

FORMALIZADO EM 09 DE JUNHO DE 2026.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

NAVORA – GESTÃO DE RECURSOS S/A
Gestora

Clicksign 2b5fc529-de18-4762-8bb8-3aa519c6d281